

LEI Nº 4.496 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, destinado a custear as despesas com o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, instituído pelo Ministério da Saúde - MS, através da Portaria nº. 1.654, de 19 de Julho de 2011 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de R\$-31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) destinados a custear as despesas com o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.152. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-AB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-21.940,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.J.....R\$- 9.260,00

(Recurso: 4521– PMAQ)

Objetivo: “O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica é um Programa que procura induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade da gestão municipal, além das Equipes de Atenção Básica, em ofertarem serviços que assegurem maior acesso e qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-31.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

Receita originária da transferência de recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica–PMAQ-AB, instituído pelo Ministério da Saúde-MS, através da Portaria nº. 1.654, de 19 de Julho de 2011.....R\$-31.200,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-31.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração